



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 507 DE 05 DE JUNHO DE 1968

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, auto-
rizada a pavimentar as Ruas Cabo Reis e Demócrito Gracindo, do
bairro de Ponta Grossa e Coronel Pedro Lima, do bairro de Jara-
guá, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão por conta da verba 99.01; Consignação 4.3.5.
3- 99; ítem 53, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de junho de 1968.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 05 de junho de 1968

HELGA LISBÔA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração